



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 63
Rub.: 2

CONTRATO N° 205/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E A SRª. **MARIA ROSILENE DAVI DE ALENCAR**, NA FORMA ABAIXO.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Junho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, localizada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, através da Secretária Municipal de Educação e Esportes **GILDACI COSTA SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 297347942 SSP/MA e do CPF nº 639.956.543-04, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e, do outro lado, a Srª. **MARIA ROSILENE DAVI DE ALENCAR**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 046584992012-1 SESP/MA e do CPF nº 685.016.173-34, residente nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA, doravante denominado simplesmente de **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 08.009/2022, Dispensa nº 016/2022**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Maron Ramos nº 898, Vila Samuel, Itinga do Maranhão/MA, onde irão funcionar as atividades da **Escola de Campeões de Itinga do Maranhão/MA**, cuja área total de 150m² (Cento e cinquenta metros quadrados), representadas por 126,70m² (Cento e vinte e seis metros, e setenta centímetros quadrados) de área construída, composto por 1 Salão de 99,10m² (Noventa e nove metros, e dez centímetros quadrados), 1 Copa de 2,74m² (Dois metros, e setenta e quatro centímetros quadrados), 1 Lavabo de 2,16m² (Dois metros, e dezesseis centímetros quadrados), 1 Jardim de inverno de 3,24m² (Três metros, e vinte e quatro centímetros quadrados), 1 Área de serviço de 4,35m² (Quatro metros, e trinta e cinco centímetros quadrados), e 1 Área externa de 23,30m² (Vinte metros, e trinta centímetros quadrados), constatado através da documentação acostada no **Processo de Dispensa nº 016/2022** que, independentemente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Maria Rosilene Davi de Alencar

[Assinatura]

1



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 64
Rub.: 2

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Durante a vigência do presente Contrato, obriga-se o **LOCADOR** a:

- I – Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- II – Garantir, durante a vigência do Contrato, o uso pacífico do imóvel locado;
- III – Prestar as informações necessárias, para que o **LOCATÁRIO** tenha uso normal do imóvel;
- IV – Não ceder ou emprestar o imóvel;
- V – Efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao término da vigência do presente Contrato é vedado ao **LOCADOR** ceder, doar, emprestar ou vender o imóvel sem antes notificar o **LOCATÁRIO** a fim de permitir que o mesmo se manifeste expressamente acerca de seu interesse em exercitar o direito de preferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento das obrigações estabelecidas no *caput* acarretará ao **LOCADOR** pena de multa diária correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento), do valor global do presente Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** se compromete a:

- I – Efetuar o pagamento mensal do aluguel até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao vencido;
- II – Efetuar o pagamento das taxas de energia e água do imóvel;
- III – Promover às suas expensas as reformas atinentes à conservação do imóvel sem direito a retenção ou indenização pelas benfeitorias necessárias, as quais ficarão incorporadas àquele;
- IV – Entregar o imóvel ao **LOCADOR** em perfeito estado de conservação quando do término da vigência do presente Contrato;
- V – Servir-se do imóvel locado para o uso convencionado, compatível com a natureza e com os fins a que se destina;
- VI – Não ceder, transferir, emprestar, sublocar, total ou parcialmente o imóvel, sem prévia autorização escrita do **LOCADOR**;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da locação será de **30 (trinta) meses**, com vigência do presente Contrato até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.245/91, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maria Rosilene Dantas de Alencar



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 65
Rub.: 12

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da locação será de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, que serão pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no prazo estabelecido no *caput*.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor global do presente Contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Código da Ficha: 442 / Órgão: 02 PODER EXECUTIVO / Unidade: 12 FUNDEB / Dotação: 12.361.0473.2047.0000 3.3.90.36.00 / Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para os exercícios subsequentes de 2023 e 2024, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **LOCATÁRIO**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o **LOCADOR** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá o **LOCADOR** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato Unilateral e escrita do **LOCATÁRIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e

Maria Rosilene Dantas de Alencar

3



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 66
Rub.: 2

fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de dispensa, desde que haja conveniência para o **LOCATÁRIO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado ao **LOCATÁRIO** o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação ao **LOCADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do aluguel até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação do **LOCATÁRIO** feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Itinga do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 30 de Junho de 2022.



CONTRATANTE
Secretária Municipal

Testemunha 1

Nome: _____
CPF N° _____

maria 

CONTRATADO
Representante Legal

Testemunha 2

Nome: _____
CPF N° _____